



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental

Ofício SEMAD/GAB ADJ - CT.GRSA nº. 1/2024

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2024.

À

Fundação Renova

Coordenação do Programa Manejo de Rejeitos

A/C Melina Marsaro Alencar

Assunto: Resposta ao Ofício FR.2023.3196

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0003256/2020-47].

Prezada Coordenadora,

Considerando o recebimento do Ofício FR.2023.3196, datado de 28/12/2023 e direcionado à Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental, enviado em atenção à Nota Técnica CT-GRSA nº 08/2023 e Deliberação CIF nº 739, aprovadas na 73ª Reunião Ordinária do CIF, explana-se que, conforme versa a doutrina acadêmico-científica, existem variadas divisões de classes granulométricas.

Nesse sentido, ao se iniciar um trabalho científico, a metodologia deverá definir claramente qual divisão será utilizada e informar todas as ações a serem executadas na pesquisa. No Brasil, o padrão utilizado para a divisão granulométrica é da ABNT e, caso não se utilize este padrão, o estudo científico deve informar qual o padrão granulométrico a ser utilizado.

Assim, de acordo com a NBR nº 6502 da ABNT, a qual se trata do padrão que deve ser utilizado nos estudos dos PMRs, independentemente do ambiente estudado, a areia se divide entre 2,0mm a 0,063mm, o silte varia entre 0,063mm a 0,002mm, enquanto que a argila se enquadra em sedimentos inferiores a 0,002mm. Ainda, para as areias, é possível dividi-las em: areia grossa (2,0mm a 0,6mm); areia média (0,6mm a 0,2mm); e areia fina (0,2mm a 0,063mm).

Desse modo, mesmo que a Fundação Renova propôs a utilização, de maneira conservadora, da análise das frações iguais e inferiores à 0,125mm para a porção situada a jusante da UHE Risoleta Neves, uma vez que são as frações de rejeitos que ultrapassaram o reservatório da UHE em maior quantidade, frisa-se que isso não significa que as frações de areia média e grossa não tenham ultrapassado a referida UHE e alcançado o mar, as quais podem ter aportado em menores quantidades.

Ademais, cita-se que tal utilização foi acordada em consenso entre a CT-GRSA e a Fundação Renova, conforme relatada na Nota Técnica CT-GRSA nº 01/2019, que define as orientações para realização dos PMRs na porção capixaba, salientando-se que tais orientações não se limitam ao ambiente fluvial. Nesses termos, para se manter a isonomia entre os ambientes e o entendimento da fração

analisada, originou-se a necessidade de analisar a fração de areia fina igual e inferior a 0,125mm.

Isto posto, cabe registrar que o PMR 15 seguiu a orientação da CT-GRSA, no qual foi realizada a separação das frações em argila, silte, areia muito fina, areia fina, areia média, areia grossa e areia muito grossa, utilizando-o como padrão para análise das amostras de sedimento, conforme descrito, por exemplo, nas Tabelas 42 e 43, constantes das páginas 216 e 217, respectivamente, ambas contidas no documento do relatório Volume 11: Aplicação do Plano de Manejo de Rejeitos do Trecho 15, de fevereiro/2021.

Diante do discorrido acima e levando-se em consideração os pressupostos da economicidade, celeridade e publicidade do serviço público, notórios pilares da Administração Pública, a equipe técnica da CT-GRSA se posiciona pela desnecessidade de realização de novas análises físicas para as frações inferiores a 0,063mm, relativos ao silte e argila, conforme definido pela ABNT NBR nº 6502 (padrão adotado na regulamentação brasileira). Contudo, ressalta-se que os resultados já obtidos deverão ser analisados em conjunto com as análises das frações entre 0,125mm a 0,063mm, referentes à fração de areia fina.

Ante o exposto, e conforme tratado em trocas de e-mails entre os representantes da CT-GRSA e da Fundação Renova, deverão ser realizadas discussões integradas entre as frações iguais e inferiores ao limite de 0,125mm, e, para alcançar este objetivo, as análises físicas entre os limites de 0,125 a 0,063mm deverão ser realizadas.

Atenciosamente,

Renato Miranda Carvalho

Coordenador Suplente CT-GRSA



Documento assinado eletronicamente por **Renato Miranda Carvalho, Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79908565** e o código CRC **CAAA822B**.